



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ  
R. Prof Rosaldo Gomes M Leitão, S/N - Bairro CENTRO CÍVICO - CEP 80530-210 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

## **ATA Nº 10208306 - CPER-CAE**

SEI!TJPR Nº 0034144-02.2015.8.16.6000  
SEI!DOC Nº 10208306

### ***ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL***

Aos 18 e 19 dias do mês de setembro de 2023, no ambiente virtual do Sistema Teams da Comissão Permanente de Avaliação Funcional iniciou-se a deliberação com a participação dos membros IGBER DE OLIVEIRA LIMA, FELIPE TADEU DA SILVA MARCAL, JEFERSON PAULO LORENZETT, LETÍCIA DA CUNHA ANTONIEVICZ, RAFAEL PEREIRA MACEDO e EMILIA NAKAHARA, presidida por JOSÉ HENRIQUE DE LIMA BARBOSA.

O assunto debatido e analisado referia-se ao Pedido de autorização de regime de teletrabalho – indeferimento com relação à servidora com desempenho abaixo do mínimo fixado nas últimas duas avaliações de desempenho – pedido incidental efetuado pela servidora de reconsideração das aludidas avaliações (e conseqüentemente do indeferimento do pleito de teletrabalho), tendo por requerente a servidora C.S.G., cujo trâmite deu-se através do protocolizado SEI nº 0138812-14.2021.8.16.6000 (expediente com acesso restrito).

Através do Relatório 9552790 a Comissão Permanente de Avaliação Funcional, por unanimidade, opinou pelo NÃO CONHECIMENTO do pedido de reconsideração, em razão da sua intempestividade, mantendo-se hígida a pontuação atribuída nas avaliações em questão.

Finalizadas todas as formalidades e colhidas as assinaturas dos membros no Relatório 9552790 do protocolizado SEI nº 0138812-14.2021.8.16.6000, nos termos do disposto no art. 20, parágrafo primeiro, do Decreto Judiciário n.º

2.256/2013 procedeu-se o encaminhamento do protocolo para exame e deliberação do Ilustríssimo Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Eu, Jeferson Paulo Lorenzetti, digitei a presente ata e, depois de lida e aprovada, assino juntamente com o Presidente da Comissão.



Documento assinado eletronicamente por **JEFERSON PAULO LORENZETT**, Integrante de **Comissão Permanente**, em 20/03/2024, às 12:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **IGBER DE OLIVEIRA LIMA**, Integrante de **Comissão Permanente**, em 20/03/2024, às 12:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **10208306** e o código CRC **6D92BC16**.